



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

NUMERO	DATA	RUBRICA
1039	03.05.21	AB

OF. Nº391/2021

Mococa, 30 de abril de 2021.

Ref: Requerimento nº238/2021.

Senhora Presidente:

Pelo presente, solicita informações sobre a interdição do Aeroporto Municipal, conforme Portaria da Anac- Agência Nacional de Aviação Civil, publicada em 04 de março de 2021, constante do requerimento supra mencionado, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Brasilino Antônio de Moraes, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis.

Conforme manifestação recebida pelo Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente, o que se segue:

1. Por conta de algumas irregularidades quanto ao cercamento do local e proteção contra a entrada de animais, veículos e pessoas, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), aplicou uma medida de administrativa cautelar de restrição às operações de pousos nessa unidade aeroportuária *Aeródromo Frederico Barison* (Portaria ANAC nº4.406/SAI, de 04 de março de 2021 em anexo).
2. Quanto aos custos referentes à revitalização, primeira parte não se fez necessário o levantamento de recursos, visto que foi utilizada a própria equipe municipal – pavimentação, trânsito, agricultura, etc. A biruta instalada no local foi doação de um munícipe.
3. Serão necessárias algumas adequações na pista, que não terão necessidade de investimento, por se tratarem de máquinas e mão de obra que a Prefeitura possui. Os cofres públicos terão de arcar com as cercas que estão estimadas em valor de cem mil reais, que passará por licitação.

Esclarecemos, que quando esta Administração, assumiu já havia uma notificação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac). Informamos também, que existiu uma possibilidade de negócio, geração de emprego para área.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP
Nesta.



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A (4º andar),
Brasília/DF, CEP 70.308-200 - www.anac.gov.br
+55 61 3314-4623

Ofício nº 15/2021/GFIC/SIA-ANAC

Brasília, 04 de março de 2021.

Ao

MUNICÍPIO DE MOCOCA/SP

Aos cuidados do Sr. **PREFEITO EDUARDO RIBEIRO BARISON**

Praça Marechal Deodoro, 44 - Centro - Mococa/SP

CEP: 13730-047

Assunto: Comunicação de Aplicação de Medida Acautelatória no Aeródromo Público Mococa - Mococa/SP (SDKK)

Referência: Processo SEI nº 00065.034197/2019-44

Anexos: 1. Decisão sobre Medida Cautelar nº 7/2021/GFIC/SIA (SEI 5431135); e

2. Análise da Declaração sobre Condição de Aeródromo (SEI 5430838).

Senhor Prefeito,

1. Trata o presente documento de comunicação da decisão de aplicação de medida acautelatória para o Aeródromo Público Mococa (código OACI SDKK), localizado no Município de Mococa/SP. Em decorrência das informações prestadas na Declaração sobre Condição de Aeródromo, foi decidido pela aplicação de medida cautelar nesse aeródromo.

2. Na avaliação das informações apresentadas, considerou-se que o aeródromo não reúne condições de receber voos, haja vista o comprometimento da segurança, devido à deficiência no Sistema de Proteção da Área Operacional (incapaz de prevenir a entrada de animais ou objetos que constituam perigo às operações aéreas e o acesso não autorizado, premeditado ou inadvertido de veículos e pessoas), reforçando a percepção de falta de comprometimento do Operador de Aeródromo com as suas atribuições e responsabilidades.

3. A situação apontada contraria o especificado na regulamentação em vigor, conforme exposto no Parecer nº 8/2021/GTGR/GFIC/SIA que pode ser acessado via SEI em <https://www.anac.gov.br/pesquisa-publica-de-processos-e-documentos>, informando o número do processo 00065.034197/2019-44.

4. Assim, tendo em vista que os problemas apontados oferecem risco potencial às operações aéreas, foi tomada a decisão de imposição de medida acautelatória de **proibição de operações de pouso no aeródromo**. Foram, entretanto, previstas operações excepcionais de serviços aéreos de emergência médica ou de transporte de valores, mediante coordenação com esse Município nos contatos informados à Agência e, nessas hipóteses, deve ser avaliado o risco da operação e implementadas medidas mitigadoras para o seu controle.

5. A medida cautelar aplicada somente será revogada quando o Operador comprovar e informar que saneou as não conformidades identificadas, que foram previstas para serem concluídas no mês de abril, e com isso restabeleceu as condições de segurança do aeródromo. Tal comprovação de atendimento deve ser efetuada por meio de envio de informações complementares, de acordo com o disposto na coluna de observações da Análise da Declaração sobre Condição de Aeródromo (em anexo), contendo evidências objetivas (tais como registros fotográficos e/ou documentais) suficientes para demonstrar o atendimento dos requisitos contidos nos Regulamentos Brasileiros Aviação Civil 107 e 153, em especial a conformidade das barreiras de proteção da área do aeródromo.

6. Para facilidade do envio de sua resposta, este documento será remetido antecipadamente aos e-mails de contato informados, tendo como anexo a versão digital do Formulário de Análise.

7. Finalmente, certos da vossa atenção, esta Gerência de Controle e Fiscalização coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

MARCOS ROBERTO EURICH

Gerente de Controle e Fiscalização

Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária da ANAC

(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Eurich**, Gerente de Controle e Fiscalização, em 04/03/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5431338** e o código CRC **7164947C**.

- A ANAC gostaria de saber sua opinião. Para avaliar os serviços prestados, acesse <https://www.anac.gov.br/avalienossoservico>.

- Para enviar documentos à ANAC, utilize o Protocolo Eletrônico, disponível em <https://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/protocolo-eletronico>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00065.034197/2019-44

SEI nº 5431338